



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Edifício Minas, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-903

TERMO ADITIVO

Processo nº 1450.01.0009782/2024-73

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 11/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 11/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E O INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, doravante denominado ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO (OEP), CNPJ nº 05.487.631/0001-09, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Edifício Minas, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado pela Subsecretária de Atendimento Socioeducativo, Giselle da Silva Cyrillo, brasileira, solteira, portadora da Identidade nº MG **.139.*** SSPMG e do CPF nº ***.732.406-**, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, e o INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE (AVANTE SOCIAL), doravante denominada Organização Social (OS), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 03.893.350/0001-12, conforme qualificação publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 12/12/2023, com sede na Rua Iolanda Barbosa, nº 100, Bairro Brasília, Sarzedo/MG, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo seu dirigente máximo, VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK, CPF nº ***.198.616-**, brasileira, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, com fundamento na legislação vigente, em especial na Lei Estadual nº 23.081/2018 e no Decreto Estadual nº 47.553/2018, bem como a Resolução SEJUSP nº 1.022, de 08/08/2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo com fulcro no inciso IV do §3º do art. 65 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e no inciso IV do art. 61 do Decreto Estadual nº 47.553 de 2018, tem por objeto adequar os indicadores e produtos do programa de trabalho e alterar a memória de cálculo do Contrato de Gestão nº 11/2024, sem acréscimo de recursos.
- 1.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de gestão e de outros instrumentos não modificadas por este termo aditivo.
- 1.3. Constitui parte integrante e inseparável deste termo aditivo o Anexo ADITIVO AO ANEXO II – PROGRAMA DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente termo aditivo vigorará a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Poderes do Estado até 08/11/2029.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Para a implementação do Programa de Trabalho, constante no Anexo II deste termo aditivo, foi estimado o valor de R\$ 2.650.475,73 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos), conforme cronograma de desembolsos.

Valor (R\$)	Dotação Orçamentária / Fonte
R\$ 2.650.475,73	1451.12.243.146.4442.0001.3.3.50.85.01.0.10.1
	1451.06.243.146.4441.0001.3.3.50.85.01.1.60.2
	1451.06.243.146.4441.0001.3.3.50.85.01.1.10.1

- 3.2. Até o presente momento foi repassado para OS pelo Contrato de Gestão nº 11/2024 o valor de R\$ 1.274.969,92 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 772.560,88 (setecentos e setenta e dois mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos) por meio do contrato de gestão e R\$ 502.409,04 (quinhentos e dois mil quatrocentos e nove reais e quatro centavos) por meio do 1º termo aditivo. Constam, ainda, previstos no cronograma de desembolso estabelecido no 1º Termo Aditivo, o 6º repasse no valor de R\$ 292.977,93 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos), condicionado à realização da 5ª reunião da comissão de avaliação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

- 4.1. O OEP deverá providenciar a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial dos Poderes do Estado, conforme modelo disponibilizado pela Seplag.

5. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

- 5.1. Fica eleita a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, prevista na Lei Estadual nº 23.172, de 2018, para a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas e questões controversas decorrentes do presente contrato de gestão que as partes não puderem, por si, dirimir.
- 5.2. Permanecendo a necessidade de provimento judicial e, para todos os fins de direito, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Belo Horizonte, data de assinatura.

Giselle da Silva Cyrillo

Subsecretária de Atendimento Socioeducativo
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Viviane Tompe Souza Mayrink

Presidente do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde (Avante Social)

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO II DO CONTRATO DE GESTÃO – PROGRAMA DE TRABALHO

1. OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO

Propiciar a prática de atividade física como suporte e orientação na formação dos adolescentes em acatamento provisório e em cumprimento de medida socioeducativa de internação nas Unidades Socioeducativas do estado de Minas Gerais geridas pela Administração Direta, em observância ao inciso XII, art. 124 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e ao art. 8º da Lei Federal nº 12.594/2012 (Sistema Nacional de atendimento Socioeducativo – Sinase).

Serão contempladas as seguintes Unidades Socioeducativas:

Unidade Socioeducativa	Endereço
Centro de Internação Provisória Dom Bosco	Avenida dos Andradas, nº 4015 – Bairro Horto, Belo Horizonte
Centro Socioeducativo Horto	Rua João Alfredo, nº 3792 – Bairro Horto, Belo Horizonte
Centro Socioeducativo de Divinópolis	Avenida Conde Kelidônia, nº 111 – Bairro Jardim Floramar, Divinópolis
Centro Socioeducativo de Governador Valadares	Rua Soldado Edson Veloso, nº 700 – Bairro Santos Dumont II, Governador Valadares
Centro Socioeducativo de Juiz de Fora	Avenida JK, nº 01 – Bairro Santa Lúcia, Juiz de Fora
Centro Socioeducativo de Montes Claros	Rua Agente Denniel Silva Marinho, nº 199 – Bairro Industrial, Montes Claros
Centro Socioeducativo de Pirapora	Rua n, nº 365 – Bairro Jardim Primavera, Pirapora
Centro Socioeducativo de Ribeirão das Neves	Rua Milton Assunção, nº 240 – Bairro Justinópolis, Ribeirão das Neves
Centro Socioeducativo de Teófilo Otoni	Rua Gustavo Leonardo, nº 1240 – Bairro São Jacinto, Teófilo Otoni
Centro Socioeducativo de Uberlândia	Rua Pureza, nº 101 – Bairro São Francisco, Uberlândia

2. QUADRO DE INDICADORES

Área Temática	Indicador	Peso	Metas 2026		
			7º PA abr/26 jun/26	8º PA jul/26 set/26	9º PA out/26 dez/26
1 Esporte	1.1 Percentual de adolescentes envolvidos nas oficinas de esporte	45	85%	85%	85%
	1.2 Realização de oficinas temáticas	10	10	10	10
	1.3 Realização de atividades externas	10	30	30	30
2 Gestão da Parceria	2.1 Planejamento Trimestral de Atendimento - PTA	10	10	10	10
	2.2 Elaboração de Relatório Mensal de Acompanhamento Metodológico - RMA	10	30	30	30
	2.3 Indicador de visita às Unidades	4	10	-	20
	2.4 Indicador de conformidade dos processos analisados na checagem amostral	10	100%	100%	100%
	2.5 Indicador de efetividade do monitoramento do Contrato de Gestão	1	100%	100%	100%

Área Temática	Indicador	Peso	Metas 2027			
			10º PA jan/27 mar/27	11º PA abr/27 jun/27	12º PA jul/27 set/27	13º PA out/27 dez/27
1 Esporte	1.1 Percentual de adolescentes envolvidos nas oficinas de esporte	45	85%	85%	85%	85%
	1.2 Realização de oficinas temáticas	10	10	10	10	10
	1.3 Realização de atividades externas	10	30	30	30	30
2 Gestão da Parceria	2.1 Planejamento Trimestral de Atendimento - PTA	10	10	10	10	10
	2.2 Elaboração de Relatório Mensal de Acompanhamento Metodológico - RMA	10	30	30	30	30
	2.3 Indicador de visita às Unidades	4	-	20	-	20
	2.4 Indicador de conformidade dos processos analisados na checagem amostral	10	100%	100%	100%	100%
	2.5 Indicador de efetividade do monitoramento do Contrato de Gestão	1	100%	100%	100%	100%

Área Temática	Indicador	Peso	Metas 2028			
			14º PA jan/28 mar/28	15º PA abr/28 jun/28	16º PA jul/28 set/28	17º PA out/28 dez/28
1 Esporte	1.1 Percentual de adolescentes envolvidos nas oficinas de esporte	45	85%	85%	85%	85%
	1.2 Realização de oficinas temáticas	10	10	10	10	10
	1.3 Realização de atividades externas	10	30	30	30	30
2 Gestão da Parceria	2.1 Planejamento Trimestral de Atendimento - PTA	10	10	10	10	10
	2.2 Elaboração de Relatório Mensal de Acompanhamento Metodológico - RMA	10	30	30	30	30
	2.3 Indicador de visita às Unidades	4	-	20	-	20
	2.4 Indicador de conformidade dos processos analisados na checagem amostral	10	100%	100%	100%	100%
	2.5 Indicador de efetividade do monitoramento do Contrato de Gestão	1	100%	100%	100%	100%

Área Temática	Indicador	Peso	Metas 2029			
			18º PA jan/29 mar/29	19º PA abr/29 jun/29	20º PA jul/29 set/29	21º PA out/29
1 Esporte	1.1 Percentual de adolescentes envolvidos nas oficinas de esporte	45	85%	85%	85%	85%
	1.2 Realização de oficinas temáticas	10	10	10	10	10
	1.3 Realização de atividades externas	10	30	30	30	10

2	Gestão da Parceria	2.1	Planejamento Trimestral de Atendimento - PTA	10	10	10	10	10
		2.2	Elaboração de Relatório Mensal de Acompanhamento Metodológico - RMA	10	30	30	30	10
		2.3	Indicador de visita às Unidades	4	-	20	-	10
		2.4	Indicador de conformidade dos processos analisados na checagem amostral	10	100%	100%	100%	100%
		2.5	Indicador de efetividade do monitoramento do Contrato de Gestão	1	100%	100%	100%	100%

ATRIBUTOS DOS INDICADORES

Área Temática 1 – Esporte

Indicador 1.1 - Percentual de adolescentes envolvidos nas oficinas de esporte

Descrição: Este indicador tem como objetivo mensurar a oferta de oficinas de esporte que visam, por meio de modalidades esportivas, trabalhar a introjeção de regras e limites, as relações de grupo, o trabalho em equipe, as emoções, o respeito, a responsabilidade e a equidade étnico-racial e de gênero. Nesse aspecto, é importante diversificar as modalidades esportivas, bem como as atividades recreativas e intelectuais, ampliando o repertório e as possibilidades do adolescente.

Além de possibilitar ao grupo um momento para a prática esportiva orientada, é necessário o desenvolvimento de propostas que inter-relacionem o esporte às oficinas e às atividades de saúde, que são intimamente ligadas por assuntos em comum, como alimentação saudável, os riscos do sedentarismo, a obesidade, bem como os efeitos e as consequências do uso de álcool e outras drogas.

Para o cumprimento do planejamento e o alinhamento técnico na execução do eixo esporte, o Gerente Geral e o Coordenador Metodológico do contrato de gestão deverão realizar regularmente visitas técnicas de acompanhamento nas Unidades Socioeducativas.

Orientações:

- Os adolescentes devem participar, no mínimo, de 1 (uma) oficina de esporte por semana.
- Cada oficina de esporte da qual o adolescente participar no mês corresponderá a 25% do indicador.
- Adolescentes que estejam participando de cursos profissionalizantes ou que estejam trabalhando não têm obrigatoriedade de participar das oficinas de esporte. Contudo, serão contabilizados aqueles que, mesmo nessas condições, atingirem 100% das oficinas de esporte, sem prejuízo ao resultado final do indicador.
- Serão contabilizadas como oficinas de esporte aquelas previstas no Manual de Oficinas ou propostas pela OS, conforme os parâmetros da SUASE e demais documentos metodológicos orientadores.
- As quantidades mínimas de oficinas, a variedade de modalidades e o número de participações de adolescentes em cada oficina serão definidos pela SUASE, por meio de documentos metodológicos orientadores.
- Todas as ações devem estar em conformidade com as metodologias de atendimento das medidas e demais documentos orientadores do atendimento socioeducativo adotados pelo Estado de Minas Gerais.
- Nos casos de férias, licenças médicas ou outras licenças legalmente previstas do Professor de Educação Física, a Organização Social deverá apresentar justificativa formal à SUASE, a qual será considerada na análise dos resultados.
- A OS deverá manter os registros das oficinas, em especial as listas de presença digitais (não digitalizado, conforme modelo definido pela SUASE, indicando carga horária da oficina e com assinatura eletrônica do profissional de educação física contratado pela OS e assinatura de outro colaborador da equipe técnica da Unidade. Se possível, deverá também juntar fotos que reforcem a comprovação da realização das oficinas resguardadas as restrições de segurança existentes.
- A OS deve indicar no RGR e RMA as modalidades trabalhadas, indicando diversidade nas modalidades esportivas.
- A carga horária semanal dos profissionais de Educação Física deverá ser cumprida conforme previsto para cada Unidade Socioeducativa. Do total da carga horária semanal, 02 (duas) horas poderão ser destinadas a atividades administrativas, tais como planejamento, elaboração de relatórios, registros e articulação institucional, não sendo contabilizadas como horas/aula.

Condição para o adolescente ser considerado para o cálculo:

- Quantidade de dias na Unidade superior a 7 (sete) dias corridos no mês de referência.
- Caso o adolescente participe de alguma oficina de esporte antes dos 7 dias no mês de referência, será considerado no indicador.

Condição para cumprir os requisitos do indicador:

- Adolescente ter participado de uma ou mais oficinas de esporte na semana, ofertadas pelo Parceiro Avante Social – AtivaMente.

Medidas socioeducativas aplicáveis: internação provisória, internação sanção e internação por prazo indeterminado.

Periodicidade de mensuração: mensal.

Unidade de medida: percentual (%).

Fórmula de cálculo: $\{(\text{número de adolescentes participantes de 100\% das oficinas previstas/número total de adolescentes que entram para o cálculo}) + [(\text{número de adolescentes participantes de 75\% das oficinas previstas/número total de adolescentes que entram para o cálculo}) \times (0,75)] + [(\text{número de adolescentes participantes de 50\% das oficinas previstas/número total de adolescentes que entram para o cálculo}) \times (0,5)] + [(\text{número de adolescentes participantes de 25\% das oficinas previstas/número total de adolescentes que entram para o cálculo}) \times (0,25)]\} \times 100$.

Meta: 85%

Fonte de comprovação: instrumentais elaborados pela SUASE e/ou Painel SUASE.

Polaridade: maior melhor.

Cálculo de desempenho (CD): $(\text{resultado} / \text{meta}) \times 10$.

Indicador 1.2 – Realização de oficinas temáticas

Descrição: Este indicador tem como objetivo mensurar a oferta de oficinas temáticas que articulem o esporte de maneira multidisciplinar com os outros eixos da medida e temas transversais, tais como saúde, educação, profissionalização, cultura, lazer, jogos, bullying na adolescência, pessoas com deficiência, equidade de gênero, racismo, dentre outros. Nesse aspecto, é necessário possibilitar reflexões e diálogos entre o conhecimento e as vivências dos adolescentes, incentivando as soluções para um problema a partir de conhecimentos práticos e teóricos.

Orientações:

- Cada Unidade Socioeducativa deverá desenvolver, no mínimo, 1 (uma) oficina temática por trimestre.
- Serão contabilizadas como oficinas temáticas aquelas previstas no Manual de Oficinas ou propostas pela OS, conforme os parâmetros da SUASE e demais documentos metodológicos orientadores.
- A articulação de oficina de esporte e saúde deve ser realizada pela equipe técnica e pelos executores da atividade, em conjunto com equipes da saúde.
- A OS deverá manter os registros das oficinas temáticas, em especial as listas de presença digitais, conforme modelo definido pela SUASE, com assinatura eletrônica do profissional de educação física contratado pela OS e assinatura de outra pessoa da equipe técnica da Unidade. Se possível, deverá também juntar fotos que reforcem a comprovação da realização das oficinas resguardadas as restrições de segurança existentes.

Medidas socioeducativas aplicáveis: internação provisória, internação sanção e internação por prazo indeterminado.

Periodicidade de mensuração: trimestral.

Unidade de medida: número absoluto.

Fórmula de cálculo: (número de oficinas ofertadas no período avaliatório).

Fonte de comprovação: instrumentais elaborados pela SUASE e/ou Painel SUASE.

Polaridade: maior melhor.

Cálculo de desempenho (CD): (resultado / meta) x 10.

Indicador 1.3 – Realização de atividades externas

Descrição: Este indicador tem como objetivo promover a prática de atividades externas pelos adolescentes, mediante saídas previamente autorizadas pela Unidades. As atividades externas devem possibilitar aos adolescentes o acesso aos espaços públicos da cidade como garantia de direito, servindo de estímulo para que os jovens adquiram o senso de pertencimento desses lugares, além de reduzir os níveis de estresse e de ansiedade, bem como contribuir para a sensação de bem-estar e aumentar os níveis de felicidade e de disposição.

Orientações:

- A OS deverá garantir, no mínimo, 1 (uma) atividade externa a cada mês por Unidade Socioeducativa.
- Serão contabilizadas as atividades externas conforme os parâmetros da SUASE e demais documentos metodológicos orientadores.
- A OS deverá manter os registros das atividades externas, em especial as listas de presença digitais, conforme modelo definido pela SUASE, com assinatura eletrônica do profissional de educação física contratado pela OS e assinatura de outra pessoa da equipe técnica da Unidade. Se possível, deverá também juntar fotos que reforcem a comprovação da realização das atividades resguardadas as restrições de segurança existentes.

Medidas socioeducativas aplicáveis: internação-sanção e internação por prazo indeterminado.

Periodicidade de mensuração: mensal.

Unidade de medida: número absoluto.

Fórmula de cálculo: (número de atividades externas realizadas no período avaliatório).

Fonte de comprovação: instrumentais elaborados pela SUASE e/ou Painel SUASE.

Polaridade: maior melhor.

Cálculo de desempenho (CD): (resultado / meta) x 10.

Área Temática 2 – Gestão da Parceria

Indicador 2.1 – Planejamento Trimestral de Atendimento - PTA

Descrição: A Educação Física, no contexto socioeducativo, transcende o desenvolvimento físico e motor, ao buscar também um resgate histórico, cultural e social das práticas esportivas. Ela visa posicionar os adolescentes no contexto social e pessoal, promovendo autonomia, consciência crítica e engajamento social.

Assim, os adolescentes poderão:

- Compreender as mudanças sociais provocadas pelas novas tecnologias, que reduziram as atividades laborativas, e associar essa transformação à importância das atividades corporais.
- Conhecer a evolução de diferentes práticas corporais, como artes marciais e esportes coletivos e individuais, analisando suas adaptações e o impacto da mídia na sua popularização.
- Aprender a realizar movimentos corporais de forma correta e ergonômica, visando melhorar o desempenho e prevenir lesões no cotidiano.

A OS deverá elaborar um diagnóstico por Unidade para qualificar o planejamento das atividades esportivas, considerando aspectos como os interesses e características dos adolescentes, as condições estruturais, materiais e insumos a serem adquiridos ou que já estão disponíveis, entre outros. Os diagnósticos deverão ser atualizados sempre quando houver atualização das informações e subsidiarão o Planejamento Trimestral de Atendimento.

Para a elaboração do Planejamento Trimestral de Atendimento deverá ter a participação do coordenador metodológico e do profissional de educação física, contendo:

- o descritivo de modalidades a serem desenvolvidas mensalmente e demonstrar a previsão de rotina que se pretende implementar em cada Unidade;
- a apresentação e a descrição das oficinas a serem realizadas, destacando os seus objetivos, a função interventiva de cada oficina e/ou atividade;
- as etapas, a metodologia, a previsão de duração, a conclusão e a avaliação dos resultados;
- o desenvolvimento e a apresentação de proposta para a realização de eventos internos e externos, destacando os seus objetivos, a função interventiva de cada um deles, as etapas, a previsão de duração e a conclusão;
- a previsão da promoção de integração entre os adolescentes por meio de 1 (um) campeonato interno, a cada semestre, que envolva, pelo menos, 03 (três) modalidades esportivas diferentes;
- a definição mensal da modalidade esportiva principal a ser trabalhada em todas as Unidades, bem como a indicação de segunda e terceira opções, caso a primeira não seja possível por algum motivo justificado;
- a previsão das visitas técnicas de acompanhamento do coordenador metodológico nas Unidades.

O profissional de educação física deverá desenvolver junto aos adolescentes as regras, a parte técnica, a tática e o posicionamento de cada modalidade praticada, assim como a conscientização da importância da prática de atividade física para a saúde. Cabe, ainda, garantir um trabalho de alongamento e de aquecimento em todas as aulas/oficinas.

Todas as ações devem estar em conformidade com as metodologias de atendimento das medidas e demais documentos orientadores do atendimento socioeducativo adotados pelo Estado de Minas Gerais.

Orientações:

- A OS deverá encaminhar os Planejamentos Trimestrais de Atendimento – PTA digitais com assinatura eletrônica até o 5º dia útil do mês anterior ao início do período avaliatório para acompanhamento da SUASE e após 10 dias úteis ser encaminhados para o corpo diretivo das Unidades com as eventuais retificações recomendadas pela SUASE.

Medidas socioeducativas aplicáveis: internação provisória, internação sanção e internação por prazo indeterminado.

Periodicidade de mensuração: trimestral.

Unidade de medida: número absoluto.

Fórmula de cálculo: (número de Planejamentos Trimestrais de Atendimento elaborados no período avaliatório).

Fonte de comprovação: Planejamentos Trimestrais de Atendimento.

Polaridade: maior melhor.

Cálculo de desempenho (CD): (resultado / meta) x 10.

Indicador 2.2 – Elaboração de Relatório Mensal de Acompanhamento Metodológico - RMA

Descrição: Este indicador tem como objetivo viabilizar o acompanhamento metodológico das ações com os adolescentes referentes à execução do eixo esporte de acordo com a política de atendimento das medidas socioeducativas. Os relatórios deverão ser elaborados pelos profissionais de educação física e deverão constar o que foi trabalhado, quantificar (listas de presença) e qualificar a participação ou não dos adolescentes em cada oficina, citar pontos que foram positivos e negativos, caso tenham. Os

relatórios deverão ser digitais com assinatura eletrônica e enviados pela OS para a SUASE até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, constando a assinatura do Diretor de Atendimento da Unidade.

A OS deverá adotar modelo de relatório definido pela SUASE.

Orientações:

- Cada Unidade Socioeducativa deverá elaborar 1 (um) Relatório mensalmente.

Medidas socioeducativas aplicáveis: internação provisória, internação sanção e internação por prazo indeterminado.

Periodicidade de mensuração: trimestral.

Unidade de medida: número absoluto.

Fórmula de cálculo: (número de relatórios mensais de acompanhamento metodológico elaborados no período avaliatório).

Fonte de comprovação: relatórios mensais de acompanhamento metodológico.

Polaridade: maior melhor.

Cálculo de desempenho (CD): (resultado / meta) x 10.

Indicador 2.3 – Indicador visita às Unidades

Descrição: Esse indicador tem como objetivo mensurar o percentual de visitas institucionais realizadas pelo Gerente Geral e pelo Coordenador Metodológico da Organização Social às unidades socioeducativas contempladas no contrato, por semestre.

Periodicidade de mensuração: semestral.

Unidade de medida: número absoluto de visitas realizadas.

Orientações:

- As visitas institucionais deverão ser realizadas presencialmente pelo Gerente Geral e pelo Coordenador Metodológico da Organização Social nas unidades socioeducativas abrangidas pelo contrato.

- As visitas dos dois profissionais deverão ocorrer separadamente para fins de contabilização do indicador.

- As visitas têm como finalidade acompanhar, monitorar e avaliar a execução das atividades desenvolvidas no âmbito da parceria, bem como identificar demandas, propor encaminhamentos e fortalecer a execução metodológica do contrato.

- Cada unidade socioeducativa contemplada no contrato deverá receber, no mínimo, por semestre:

- 1 (uma) visita presencial do Gerente Geral; e
- 1 (uma) visita presencial do Coordenador Metodológico.

- Cada visita válida corresponderá a 1 (um) ponto para fins de apuração do indicador.

- Será considerada apenas 1 (uma) visita válida por profissional em cada unidade socioeducativa durante o semestre de referência.

- Visitas excedentes realizadas pelo mesmo profissional na mesma unidade não serão contabilizadas adicionalmente.

- As visitas realizadas conjuntamente pelo Gerente Geral e pelo Coordenador Metodológico na mesma ocasião não serão contabilizadas, sendo necessária a realização de visitas distintas por cada profissional.

- As visitas deverão ocorrer em todas as unidades abrangidas pelo contrato, independentemente da unidade possuir Profissional de Educação Física contratado para execução da parceria.

- Para validação da visita, deverá ser apresentado relatório técnico formal.

Fórmula de Cálculo: (número total de visitas válidas realizadas no semestre).

Fonte de Comprovação: relatórios técnicos formais das visitas institucionais contendo:

- Identificação da unidade visitada;
- Data da visita;
- Identificação do profissional responsável pela visita;
- Descrição das atividades realizadas;
- Pontos analisados;
- Encaminhamentos realizados, quando houver; e
- Registro fotográfico do profissional responsável pela visita, na unidade visitada.

Polaridade: maior melhor.

Cálculo de desempenho (CD): (resultado / meta) x 10.

Indicador 2.4 – Indicador de conformidade dos processos analisados na checagem amostral

Descrição: Uma das atribuições do OEP no acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão é a realização das checagens amostrais periódicas sobre o período avaliatório, conforme metodologia pré-estabelecida pela Seplag, gerando-se relatório conclusivo, que será disponibilizado no sítio eletrônico do OEP e da OS.

A metodologia estruturada pela Seplag, que norteia a realização deste procedimento, estabelece que o OEP deve verificar uma amostra de processos de compras, de contratação de serviços, de contratação de pessoal, de concessão de diárias e de reembolso de despesas. A verificação consiste em observar se os processos executados estão em conformidade com os regulamentos próprios da OS que disciplinam os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras, alienações e de concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas, e se coadunam com o objeto do contrato de gestão.

Os Regulamentos próprios devem ser construídos de acordo com o manual disponibilizado no sítio eletrônico da Seplag, e aprovados tanto pelo OEP quanto pela Seplag.

Para avaliar o percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral, a Seplag estruturou um modelo de relatório, que deve ser utilizado pelo OEP para demonstrar os processos analisados. Um dos itens desse relatório é a apuração do percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral que será utilizado para cálculo deste indicador. Importa salientar que, caso exista a necessidade de realização de checagem de efetividade (que verifica a conformidade dos processos considerados inconformes pela equipe de checagem amostral quando da realização deste procedimento), o resultado a ser considerado será o apurado após a finalização do respectivo relatório.

Periodicidade de mensuração: trimestral.

Unidade de medida: percentual.

Fórmula de cálculo: (número de processos analisados na checagem amostral que cumpriram os requisitos dos regulamentos próprios que disciplinam os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras, alienações e de concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas / número de processos analisados na checagem amostral) x 100.

Fonte de comprovação: Relatórios de checagem amostral (e relatórios de checagem de efetividade, quando for o caso) elaborados pela comissão de monitoramento do Contrato de Gestão, conforme modelo da Seplag.

Polaridade: maior melhor.

Cálculo de desempenho (CD):

% de Execução	Nota
100%	10
De 90% a 99,99%	8
De 80% a 89,99%	6
De 0% a 79,99%	0

Indicador 2.5 – Indicador de Efetividade do Monitoramento do Contrato de Gestão

Descrição: Este indicador tem como objetivo verificar o cumprimento de atribuições dos representantes do Órgão Estatal Parceiro e da OS na condução das atividades/ações de monitoramento do Contrato de Gestão durante a execução do instrumento jurídico. O quadro de ações será acompanhado pela equipe técnica da Superintendência Central de Parcerias com o Terceiro Setor - SCPTS da Seplag, ao final de cada período avaliatório do Contrato de Gestão, de acordo com os itens que se aplicarem a cada período avaliatório em questão. Serão consideradas as seguintes ações para apuração do resultado deste indicador:

	Ação	Fonte de comprovação	Responsável
1	Publicar, na Imprensa Oficial, ato do dirigente máximo do OEP instituindo a comissão de avaliação – CA.	Página da Publicação.	OEP
2	Encaminhar, preferencialmente em meio digital, uma cópia do contrato de gestão e seus respectivos Termos Aditivos, bem como sua Memória de Cálculo para os membros designados para a comissão de avaliação	Cópia digitalizada do ofício de encaminhamento, contendo o número do documento e do Processo no SEI.	OEP
3	Manter atualizada a indicação do supervisor e do supervisor adjunto do contrato de gestão	Contrato de gestão	OEP
4	Manter atualizada a composição da comissão de monitoramento do contrato de gestão	Contrato de gestão	OEP
5	Disponibilizar o contrato de gestão (e respectivos Termos Aditivos) devidamente assinado nos sítios eletrônicos do OEP e da OS.	E-mail enviado para a SCP/SEPLAG, contendo o print screen das telas dos sítios eletrônicos.	OEP e OS
6	Disponibilizar, no sítio eletrônico da OS, o ato de qualificação como OS Estadual e os documentos exigidos pelo art. 61 do Decreto Estadual nº 45.969/2002, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação.	E-mail enviado para a SCP/SEPLAG, contendo o print screen das telas do sítio eletrônico.	OS
7	Disponibilizar, no sítio eletrônico da OS, regulamentos próprios que disciplinem os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras e alienações e de concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas.	E-mail enviado para a SCP/SEPLAG, contendo o print screen das telas do sítio eletrônico.	OS
8	Encaminhar à comissão de monitoramento, a cada período avaliatório, relatório gerencial de resultados (RGR) e relatório gerencial financeiro (RGF), devidamente assinados.	Cópia digitalizada do ofício de encaminhamento, contendo o número do documento e do Processo no SEI.	OS
9	Elaborar, a cada período avaliatório, relatório de monitoramento a ser encaminhado para a CA.	Cópia assinada do relatório de monitoramento.	OEP
10	Encaminhar aos membros da comissão de avaliação, a cada período avaliatório, relatório de monitoramento, com informações sobre a execução física e financeira pertinentes ao período analisado.	Cópia digitalizada do ofício de encaminhamento, contendo o número do documento e do Processo no SEI.	OEP
11	Realizar, a cada período avaliatório, as checagens amostrais periódicas e checagem de efetividade (se for o caso) gerando relatório(s) conclusivo(s).	Relatórios de checagens amostrais periódicas e checagem de efetividade, (este se for o caso).	OEP
12	Garantir, a cada período avaliatório, que as avaliações do contrato de gestão (reuniões da comissão de avaliação) sejam realizadas nos prazos previstos no contrato de gestão.	Relatórios da comissão de avaliação.	OEP
13	Disponibilizar os relatórios gerenciais de resultados e relatórios gerenciais financeiros, devidamente assinados, nos sítios eletrônicos do OEP e da OS.	E-mail enviado para a SCP/SEPLAG, contendo o print screen das telas dos sítios eletrônicos.	OEP e OS
14	Disponibilizar os relatórios de monitoramento do contrato de gestão devidamente assinados, no sítio eletrônico do OEP e da OS.	E-mail enviado para a SCP/SEPLAG, contendo o print screen das telas dos sítios eletrônicos.	OEP e OS
15	Disponibilizar os relatórios da comissão de avaliação, devidamente assinados, no sítio eletrônico do OEP e da OS.	E-mail enviado para a SCP/SEPLAG, contendo o print screen das telas dos sítios eletrônicos.	OEP e OS

16	Comunicação pela parte interessada quanto ao interesse na celebração de Termo Aditivo ao contrato de gestão.	Ofício ou correio eletrônico do dirigente máximo do OEP ou da OS.	OEP ou OS
----	--	---	-----------

Periodicidade de mensuração: trimestral.

Unidade de medida: percentual.

Fórmula de Cálculo: $(\sum \text{do número de ações previstas para o período avaliatório realizadas no prazo} / \sum \text{do número de ações previstas para o período avaliatório}) \times 100$.

Fonte de comprovação: fonte de comprovação prevista, no quadro acima, para a cada ação e documento consolidado pela SCPTS/SEPLAG demonstrando o resultado alcançado pelo OEP.

Polaridade: maior melhor.

Cálculo de desempenho (CD): (realizado / meta) x 10.

3. QUADRO DE PRODUTOS

Área Temática	Produto	Peso (%)	Início	Término	Período Avaliatório		
1	Esporte	1.1	Campeonatos internos	15	01/01/2026	31/12/2026	9º
		Campeonatos internos	15	01/01/2027	31/12/2027	13º	
		Campeonatos internos	15	01/01/2028	31/12/2028	17º	
		Campeonatos internos	15	01/01/2029	31/10/2029	21º	
	1.2	Capacitações	10	01/01/2026	31/12/2026	9º	
		Capacitações	10	01/01/2027	31/12/2027	13º	
		Capacitações	10	01/01/2028	31/12/2028	17º	
		Capacitações	10	01/01/2029	31/10/2029	21º	

ATRIBUTOS DOS PRODUTOS

Área Temática 1 – Esporte

Produto 1.1 – Campeonatos Internos

Descrição: Os campeonatos internos têm como objetivo a socialização entre os adolescentes, de forma lúdica e educativa, possibilitando o desenvolvimento dos níveis de habilidades e valorizando modalidades menos difundidas.

Cada Unidade Socioeducativa deverá desenvolver, no mínimo, 2 (dois) campeonatos por ano e que envolva, pelo menos, 03 (três) modalidades esportivas diferentes.

Os campeonatos internos deverão estar previstos nos Planejamentos Trimestrais de Atendimento (Indicador 2.1) e as informações quanto a execução deverão constar nos Relatórios Mensais de Acompanhamento Metodológico (Indicador 2.2).

A avaliação do produto ocorrerá no último período avaliatório de cada ano de referência, considerando o conjunto dos campeonatos realizados.

- A OS deverá manter os registros dos campeonatos, em especial as listas de presença digitais, conforme modelo definido pela SUASE, com assinatura eletrônica do profissional de educação física contratado pela OS e assinatura de outro colaborador da Unidade. Se possível, deverá também juntar fotos que reforcem a comprovação da realização das atividades resguardadas as restrições de segurança existentes.

Critério de Aceitação: campeonatos internos aprovados pela SUASE.

Fonte de Comprovação: Relatórios Mensais de Acompanhamento Metodológico e/ou Painel SUASE.

Produto 1.2 – Capacitações

Descrição: Este produto tem como objetivo ofertar capacitações a todos os contratados da parceria, pelo menos uma vez ao ano. Nessas capacitações serão trabalhados temas pertinentes ao desenvolvimento do eixo esporte, abordando os principais impasses e desafios vivenciados no momento, visando a qualificação do acompanhamento dos adolescentes, por meio de propostas elaboradas diretamente pelas Unidades Socioeducativas e/ou pela gerência geral da OS em parceria com a SUASE.

A OS deverá apresentar uma proposta de planejamento da capacitação anual com, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos de antecedência, considerando as diretrizes da SUASE.

A OS deverá encaminhar à SUASE um Relatório Descritivo por capacitação contendo todas as informações e fontes de comprovação até 10 (dez) dias úteis após a realização da capacitação.

A avaliação do produto ocorrerá no último período avaliatório de cada ano de referência.

- A OS deverá manter os registros das capacitações, especial as listas de presença digitais, conforme modelo definido pela SUASE, com assinatura eletrônica do profissional de educação física contratado pela OS e assinatura de outro colaborador da Unidade. Se possível, deverá também juntar fotos que reforcem a comprovação da realização das atividades resguardadas as restrições de segurança existentes.

Critério de Aceitação: capacitação aprovada pela SUASE.

Fonte de Comprovação: relatório descritivo encaminhado à SUASE.

4. CRONOGRAMA E QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

4.1 CRONOGRAMA DE AVALIAÇÕES

AVALIAÇÃO	PERÍODO AVALIADO	MÊS
7ª Avaliação	Abril/2026 a Junho/2026	jul/26
8ª Avaliação	Julho/2026 a Setembro/2026	out/26
9ª Avaliação	Outubro/2026 a Dezembro/2026	jan/27
10ª Avaliação	Janeiro/2027 a Março/2027	abr/27
11ª Avaliação	Abril/2027 a Junho/2027	jul/27
12ª Avaliação	Julho/2027 a Setembro/2027	out/27
13ª Avaliação	Outubro/2027 a Dezembro/2027	jan/28

14ª Avaliação	Janeiro/2028 a Março/2028	abr/28
15ª Avaliação	Abril/2028 a Junho/2028	jul/28
16ª Avaliação	Julho/2028 a Setembro/2028	out/28
17ª Avaliação	Outubro/2028 a Dezembro/2028	jan/29
18ª Avaliação	Janeiro/2029 a Março/2029	abr/29
19ª Avaliação	Abril/2029 a Junho/2029	jul/29
20ª Avaliação	Julho/2029 a Setembro/2029	out/29
21ª Avaliação	Outubro/2029	nov/29

4.2. QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO	QUADRO DE INDICADORES	QUADRO DE PRODUTOS
7ª Avaliação	100%	0%
8ª Avaliação	100%	0%
9ª Avaliação	80%	20%
10ª Avaliação	100%	0%
11ª Avaliação	100%	0%
12ª Avaliação	100%	0%
13ª Avaliação	80%	20%
14ª Avaliação	100%	0%
15ª Avaliação	100%	0%
16ª Avaliação	100%	0%
17ª Avaliação	80%	20%
18ª Avaliação	100%	0%
19ª Avaliação	100%	0%
20ª Avaliação	100%	0%
21ª Avaliação	80%	20%

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

PARCELAS	VALOR (R\$)	MÊS	CONDIÇÕES
10ª Parcela	R\$ 31.953,04	jan/2027	Realização da 9ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
11ª Parcela	R\$ 245.427,86	abr/2027	Realização da 10ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
12ª Parcela	R\$ 245.427,86	jul/2027	Realização da 11ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
13ª Parcela	R\$ 249.569,77	out/2027	Realização da 12ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
14ª Parcela	R\$ 257.853,61	jan/2028	Realização da 13ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
15ª Parcela	R\$ 257.853,61	abr/2028	Realização da 14ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
16ª Parcela	R\$ 257.853,61	jul/2028	Realização da 15ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
17ª Parcela	R\$ 262.215,80	out/2028	Realização da 16ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
18ª Parcela	R\$ 270.940,19	jan/2029	Realização da 17ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
19ª Parcela	R\$ 270.940,19	abr/2029	Realização da 18ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
20ª Parcela	R\$ 270.940,19	jul/2029	Realização da 19ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
21ª Parcela	R\$ 29.500,00	out/2029	Realização da 20ª reunião da CA e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.

6. QUADRO DE PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

Memória de Cálculo

Contrato de Gestão nº 11/2024 celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o Avante Social

Tabela 1 - Previsão Sintética de Receitas e Gastos Mensais em Regime de Competência

	mai/2026	jun/2026	jul/2026	ago/2026	set/2026	out/2026	nov/2026	dez/2026
SR Saldo Remanescente	924.118,54	-	-	-	-	-	-	-
1 Entrada de Recursos								
1.1 Repasses	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2 Rendimentos Fin.	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3 Receitas Arrecadadas								
1.3.1 Receitas Arrecadadas Previstas	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2 Rendimentos Fin. c/ Destinação Específica	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.3 Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal Receitas:	-	-	-	-	-	-	-	-
(E) Total de Entradas:	-	-	-	-	-	-	-	-
S. Rem. (SR) + Ent. (E)	924.118,54	-	-	-	-	-	-	-

2 Saída de Recursos								
2.1	Gastos com Pessoal							
2.1.1	Salários	28.812,39	28.812,39	28.812,39	28.812,39	28.812,39	28.812,39	28.812,39
2.1.2	Estagiários	-	-	-	-	-	-	-
2.1.3	Encargos	12.794,42	12.794,42	12.794,42	12.794,42	12.794,42	12.794,42	12.794,42
2.1.4	Benefícios	5.405,10	5.405,10	5.405,10	5.405,10	5.405,10	5.405,10	5.405,10
Subtotal Pessoal:		47.011,91	47.011,91	47.011,91	47.011,91	47.011,91	47.011,91	47.011,91
2.2	Gastos Gerais	30.842,39	30.842,39	30.842,39	30.842,39	30.842,39	30.842,39	30.842,39
2.3	Aquisição de Bens Permanentes	-	6.000,00	-	-	-	-	-
2.4	Transferência para Reserva	-	-	-	-	-	-	-
2.5	Custos de Desmobilização							
(S) Total de Saídas:		77.854,30	83.854,30	77.854,30	77.854,30	77.854,30	77.854,30	77.854,30

	jan/2027	fev/2027	mar/2027	abr/2027	mai/2027	jun/2027	jul/2027	ago/2027	set/2027	out/2027	
1 Entrada de Recursos											
1.1	Repasses	31.953,04	-	-	245.427,86	-	-	245.427,86	-	-	249.569,7
1.2	Rendimentos Fin.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.3	Receitas Arrecadadas										
1.3.1	Receitas Arrecadadas Previstas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.3.2	Rendimentos Fin. c/ Destinação Específica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.3.3	Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Subtotal Receitas:		-	-	-	-	-	-	-	-	-	
(E) Total de Entradas:		31.953,04	-	-	245.427,86	-	-	245.427,86	-	-	249.569,7
S. Rem. (SR) + Ent. (E)		31.953,04	-	-	245.427,86	-	-	245.427,86	-	-	249.569,7

2 Saída de Recursos										
2.1	Gastos com Pessoal									
2.1.1	Salários	30.108,95	30.108,95	30.108,95	30.108,95	30.108,95	30.108,95	30.108,95	30.108,95	30.108,95
2.1.2	Estagiários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.3	Encargos	13.359,87	13.359,87	13.359,87	13.359,87	13.359,87	13.359,87	13.359,87	13.359,87	13.359,87
2.1.4	Benefícios	5.675,35	5.675,35	5.675,35	5.675,35	5.675,35	5.675,35	5.675,35	5.675,35	5.675,35
Subtotal Pessoal:		49.144,17	49.144,17	49.144,17	49.144,17	49.144,17	49.144,17	49.144,17	49.144,17	49.144,17
2.2	Gastos Gerais	32.665,12	32.665,12	32.665,12	32.665,12	32.665,12	32.665,12	32.665,12	32.665,12	32.665,12
2.3	Aquisição de Bens Permanentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4	Transferência para Reserva	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.5	Custos de Desmobilização									
(S) Total de Saídas:		81.809,29	81.809,29	81.809,29	81.809,29	81.809,29	81.809,29	81.809,29	81.809,29	81.809,29

	jan/2028	fev/2028	mar/2028	abr/2028	mai/2028	jun/2028	jul/2028	ago/2028	set/2028	out/2028	
1 Entrada de Recursos											
1.1	Repasses	257.853,61	-	-	257.853,61	-	-	257.853,61	-	-	262.215,8
1.2	Rendimentos Fin.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.3	Receitas Arrecadadas										
1.3.1	Receitas Arrecadadas Previstas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.3.2	Rendimentos Fin. c/ Destinação Específica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.3.3	Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Subtotal Receitas:		-	-	-	-	-	-	-	-	-	
(E) Total de Entradas:		257.853,61	-	-	257.853,61	-	-	257.853,61	-	-	262.215,8
S. Rem. (SR) + Ent. (E)		257.853,61	-	-	257.853,61	-	-	257.853,61	-	-	262.215,8

2 Saída de Recursos										
2.1	Gastos com Pessoal									
2.1.1	Salários	31.463,85	31.463,85	31.463,85	31.463,85	31.463,85	31.463,85	31.463,85	31.463,85	31.463,85
2.1.2	Estagiários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.3	Encargos	13.950,75	13.950,75	13.950,75	13.950,75	13.950,75	13.950,75	13.950,75	13.950,75	13.950,75
2.1.4	Benefícios	5.959,12	5.959,12	5.959,12	5.959,12	5.959,12	5.959,12	5.959,12	5.959,12	5.959,12
	Subtotal Pessoal:	51.373,72	51.373,72	51.373,72	51.373,72	51.373,72	51.373,72	51.373,72	51.373,72	51.373,72
2.2	Gastos Gerais	34.577,48	34.577,48	34.577,48	34.577,48	34.577,48	34.577,48	34.577,48	34.577,48	34.577,48
2.3	Aquisição de Bens Permanentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4	Transferência para Reserva	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.5	Custos de Desmobilização	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(S)	Total de Saídas:	85.951,20	85.951,20	85.951,20	85.951,20	85.951,20	85.951,20	85.951,20	85.951,20	85.951,20

1 Entrada de Recursos											
1.1	Repasses	270.940,19	-	-	270.940,19	-	-	270.940,19	-	-	29.500,00
1.2	Rendimentos Fin.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3	Receitas Arrecadadas										
1.3.1	Receitas Arrecadadas Previstas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2	Rendimentos Fin. c/ Destinação Específica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.3	Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Subtotal Receitas:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(E)	Total de Entradas:	270.940,19	-	-	270.940,19	-	-	270.940,19	-	-	29.500,00
S. Rem. (SR) + Ent. (E)		270.940,19	-	-	270.940,19	-	-	270.940,19	-	-	29.500,00

2 Saída de Recursos										
2.1	Gastos com Pessoal									
2.1.1	Salários	32.879,72	32.879,72	32.879,72	32.879,72	32.879,72	32.879,72	32.879,72	32.879,72	32.879,72
2.1.2	Estagiários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.3	Encargos	14.568,23	14.568,23	14.568,23	14.568,23	14.568,23	14.568,23	14.568,23	14.568,23	14.568,23
2.1.4	Benefícios	6.257,07	6.257,07	6.257,07	6.257,07	6.257,07	6.257,07	6.257,07	6.257,07	6.257,07
	Subtotal Pessoal:	53.705,03	53.705,03	53.705,03	53.705,03	53.705,03	53.705,03	53.705,03	53.705,03	53.705,03
2.2	Gastos Gerais	36.608,37	36.608,37	36.608,37	36.608,37	36.608,37	36.608,37	36.608,37	36.608,37	36.608,37
2.3	Aquisição de Bens Permanentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4	Transferência para Reserva	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.5	Custos de Desmobilização	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(S)	Total de Saídas:	90.313,40	90.313,40	90.313,40	90.313,40	90.313,40	90.313,40	90.313,40	90.313,40	90.313,40



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK**, Usuário Externo, em 29/05/2026, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giselle da Silva Cyrillo**, Subsecretário(a), em 29/05/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140899057** e o código CRC **B32730A7**.